



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001053894 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0538/94-1 DE 24/11/94

PROMOVENTE: VEREADOR

BRUNO FEDER

EMENTA:

INSTITUI, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, O DIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NA PRIMEIRA SEMANA DE FEVEREIRO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

INDICE :

ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO
CALENDARIO OFICIAL DA CIDADE DE SAO PAULO
DATA COMEMORATIVA
DIA DA ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 10:19:13

00000012160-66



ARQUIVADO EM

11/04/95

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DA SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	1	de proc.
n.º	538	de 1994

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE
CONSTITUIÇÃO E JORNAL
EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PR. E JUST.

01 - PL
01-0538/94-1

PROJETO DE LEI

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "DIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO", a ser comemorado, anualmente, na primeira semana de fevereiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o "DIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO", a ser comemorado, anualmente, na primeira semana do mês de fevereiro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de novembro de 1.994.

Bruno Feder
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
24 NOV 1994
-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE(M) juntado(s) nesta dat	de rubri-
cado(s) sob n.º <u>2</u> e filia	ção sob
n.º <u>3</u> / 30 / 11 / 194 a	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	de proc.
n.º	538	de 19 94

JUSTIFICAÇÃO

Encaminhamos à apreciação e deliberação do Egrégio Plenário instituindo no âmbito do Município de São Paulo, o "DIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO", a ser comemorado, anualmente, na primeira semana do mês de fevereiro, passando o evento a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

A Associação Comercial de São Paulo, sociedade civil de atuação centenária, tem por finalidade a defesa das atividades empresariais dentro dos princípios da livre iniciativa, sendo a mesma órgão técnico e consultivo do Poder Público conforme Decreto nº 7.448, de 26 de junho de 1941.

Em defesa da livre iniciativa da A.C.S.P. ao longo destes anos marcou presença respeitosa e digna na história econômica de São Paulo e do Brasil.

De significação incontestável na história da Associação é a comemoração dos cinquenta anos da fundação do Conselho de Câmaras de Comércio Estrangeiras, atualmente Conselho de Câmara Internacionais de Comércio, que vem prestando relevantes serviços não apenas à entidade, mas também ao desenvolvimento econômico do País.

A economia brasileira vem passando por grandes transformações, inclusive com a "nova abertura dos portos" oferecendo oportunidades para o aumento do intercâmbio do Brasil com as demais nações. Nessa reengenharia comercial a participação da Associação Comercial é visível na intensificação dos negócios.

Devemos enaltecer a Associação Comercial de São Paulo por sua participação ativa nesse processo de desenvolvimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

3

do processo nº.....538.....de 19.....94.....30.....11.....94.....(a).....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 30.11.94

MARA CARD DA MOEIRA PORTA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

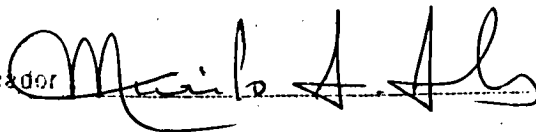
30/11/94

LUIZ AREM DE CARVALHO
Ass. Tecn. Log. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 02/12/94 às 12 hs. egg

AO nobre Vereador
para relatar



Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 02 de dezembro de 1994



Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 4

Em 19/12/94

(a) egg



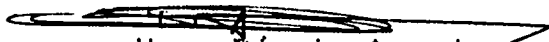
Câmara Municipal de

Folha n.º	4	do proc.
N.º	538	de 1994
O Funcionário	São Paulo	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 19/12/94


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

1990-1999

El ...
...
...
...

...
...
...

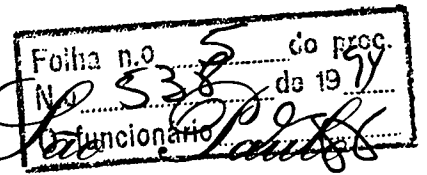
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Junta de nesta data ^{papel para informação} _{documentos}, rubricada sob

folha n.º 5 / 26 / 12 / 94 a) egg



Câmara Municipal de



PARECER
1579/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 538/94

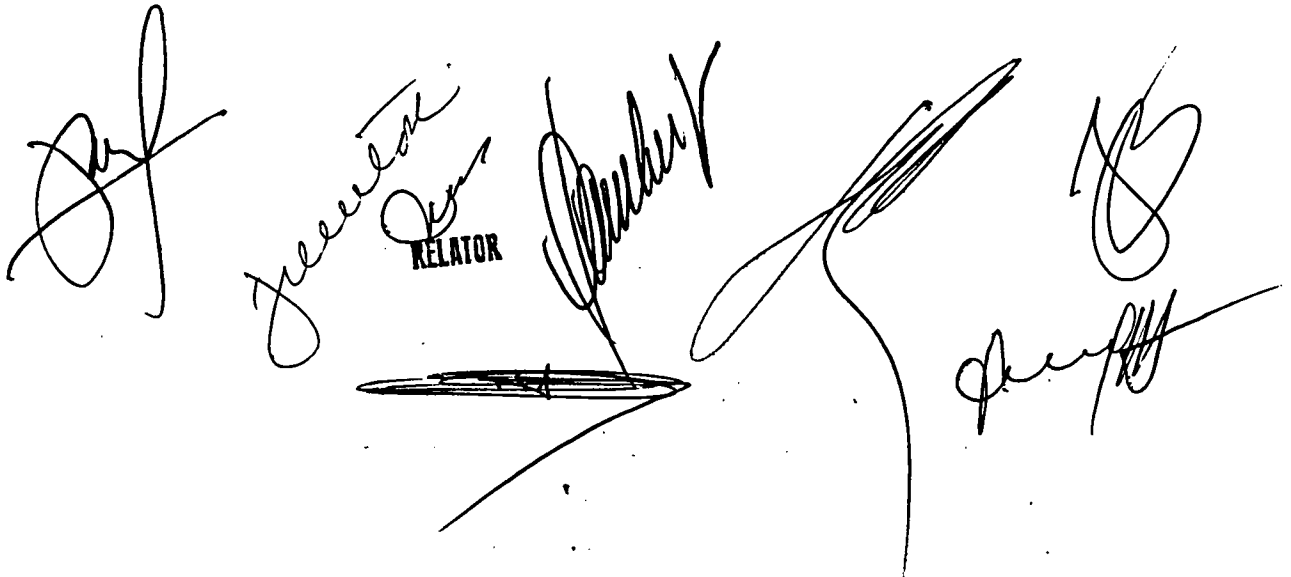
Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, que visa instituir no Município de São Paulo o "Dia da Associação Comercial de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, na primeira semana do mês de fevereiro, passando o evento a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

O projeto está amparado no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

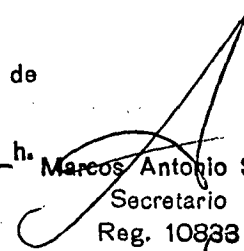
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/12/94

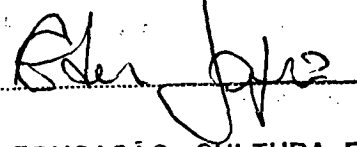

RELATOR

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 03/04/95

Y/ 
ENILZA ANDRÉ
Secretária

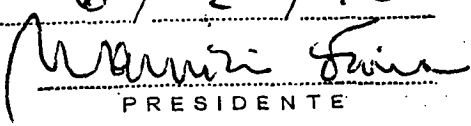
Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 04/02/95 às 13:02 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

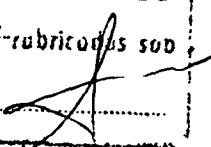
AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

6 / 2 / 95

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

> 611 - Justiça nesta data Deputado para Interveniente rubricados sob
Assessoria
folhas de n.º 6 : 13 / 2 / 95 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
N.º 538 de 1994
O funcionário

16 - PAR

16-0012/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº538/94

De autoria do nobre Vereador Bruno Feder, o projeto em análise pretende instituir, no âmbito do Município, o "Dia da Associação Comercial de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, na primeira semana de fevereiro, passando a constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

Em seu parecer, fls.5, a douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura.

Quanto ao mérito que cabe a esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes analisar, consideramos do interesse público a aprovação da matéria, haja vista a importância da entidade a ser homenageada para o desenvolvimento de nossa cidade, sempre com uma ativa participação no desenvolvimento econômico e no progresso de São Paulo e do Brasil como um todo.

Pelo exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 3/2/95.

Presidente

Momiro Fari

Relator

en rpe

17 - RELCOM
17-6025/1995

[Handwritten signature]

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/12/94

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 22/12/95 as 17:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

MARGARETE LOPES SILVA
Secretária

o nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

22, 02 1995

Presidente

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 22/12/95 as 17:00 h.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 04 e folha de informação sob
n.º - 104/03/95 a (



16 - PAR
16-0110/1995

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
n.º PL 538 de 1994
o funcionário

95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 538/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Bruno Feder, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Associação Comercial de São Paulo, a ser comemorado anualmente na primeira semana de fevereiro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 7 de março de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 10 / março / 1995
pagina 60 coluna 20
Conferido: 

A Leg. 3
Em, 13 / 03 / 95


MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

14 / 03 / 95

Sr. Marcos.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
providenciar registro e carta de lei.

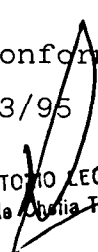
15/03/95

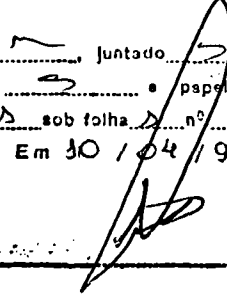

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Setor Técnica II

Sr^a Chefe.

Providenciado conforme solicitação de V. S^a.

15/03/95


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Setor Técnica

SEGUE  juntado  nesta data
documento  e papel de informação
rubricado  sob folha  nº 08 a 12
Em 30 / 04 / 95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 08 do proc
nº. 538 de 1994

São Paulo, 23 de março de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0043/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 22 de março do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 538/94 de autoria do Vereador Bruno Féder - instituindo, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Associação Comercial de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, na primeira semana de fevereiro.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

. MAL



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0043/1995

Folha nº.	09	do proc.
n.º	538	de 1994

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 001053894. (PROJETO DE LEI Nº 538/94). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Associação Comercial de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, na primeira semana de fevereiro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o "Dia da Associação Comercial de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, na primeira semana do mês de fevereiro. Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, **PAULO M. DE PAULA** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 22 de março de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo - **Chefe de Seção Técnica II** Diretor Técnico de Dept.o-DI. 7

Miguel Colasuonno
Murillo Antunes Alves
Edivaldo Estima
José índio F. do Nascimento
José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	10	do proc.
nº.	538	de 19 94

LEI Nº DE DE 19 .

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Associação Comercial de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, na primeira semana de fevereiro.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de São Paulo, o "Dia da Associação Comercial de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, na primeira semana do mês de fevereiro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de março de 1995.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº.	11	do proc.
nº.	538	de 19 94

São Paulo, 23 de março de 19 95.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 043 de
23-03-95 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 538/94 de autoria do Ver. Bruno Féder.

ANEXO:

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

24 MAR 1995



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 538 de 19 94 04 95 (a)

LEI Nº 11.742, DE 6 DE ABRIL DE 1995
(Projeto de Lei nº 538/94, do Vereador Bruno Féder)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Associação Comercial de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, na primeira semana de fevereiro.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia da Associação Comercial de São Paulo", a ser comemorado, anualmente, na primeira semana do mês de fevereiro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de abril de 1995, 442ª da fundação de São Paulo

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de abril de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 07/04/1995
pagina 1ª coluna 3ª
Conferido:

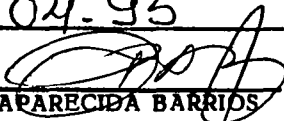
Ao

DT.94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

10/04/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I)

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>12</u> fls.
Arquivo em	<u>11-04-95</u>
O Func.º	 REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)